



00852

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 582, DE 22 DE dezembro DE 1993

Dispõe sobre pagamento de tributos imobiliários e dá outras providências

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os Impostos Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Serviços Públicos para o exercício de 1994, serão recolhidos em 11 (onze) parcelas mensais sucessivas com seus valores expressos em quantidade de Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, de acordo com o artigo 364, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 11, da Lei Complementar nº 015, de 05 de novembro de 1991 e alterada pela Lei Complementar nº 047, de 20 de agosto de 1993, nos estabelecimentos bancários ou congêneres.

§ 1º - O contribuinte que efetuar o pagamento em uma única parcela, será beneficiado com o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lançamento transformado em quantidade de Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.



Prefeitura Municipal de Taubaté

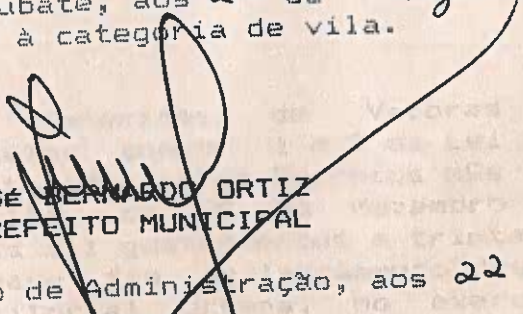
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.583, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993

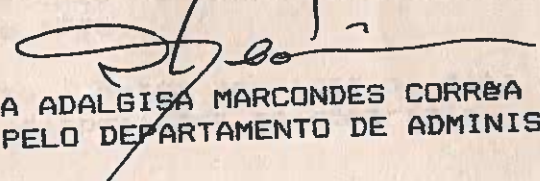
§ 2º - Os prazos para recolhimento dos tributos de que trata este artigo, serão os que constarem dos respectivos avisos de lançamento.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

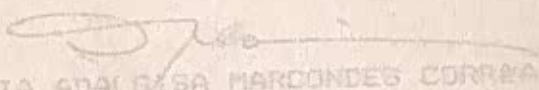
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de dezembro de 1993,
3489 da elevação de Taubaté à categoria de vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 22 de dezembro de 1993.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREIA
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREIA
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO